



**JGB I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO**  
**CNPJ nº 43.164.735/0001-63**  
**(“Fundo”)**

---

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 13 de maio de 2022, às 09:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença do único cotista do Fundo, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), signatário da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotista”). Presentes também os representantes do Administrador.
- 3. Mesa:** Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez; Secretária: Fernanda M. P. Gonzalez.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** a 4ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“4ª Emissão” e “Cotas”, respectivamente) em valor correspondente a R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), sendo que as Cotas da 4ª Emissão serão objeto de distribuição por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Restrita” e “ICVM 476”), a ser realizada pelo Administrador e destinada exclusivamente ao Cotista; e **b)** a autorização para que o Administrador pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.
- 5. Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, o Cotista **aprovou**, sem restrições ou ressalvas:
  - a)** A realização da 4ª Emissão de Cotas do Fundo, que possuirá as seguintes características:
    - (i) Valor Total da Emissão: o montante total da 4ª Emissão corresponderá a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais);



- (ii) Preço de Emissão e Integralização: o preço de emissão e integralização de cada Cota corresponderá ao valor da Cota no dia da efetiva disponibilização dos recursos;
- (iii) Quantidade de Cotas: será emitido um número de cotas em montante necessário para perfazer o Valor Total da Emissão;
- (iv) Forma de Integralização: as cotas da 4ª Emissão deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional e/ou em Ativos, nos termos do presente Regulamento e do respectivo boletim de subscrição, observadas a legislação aplicável e eventuais deliberações da assembleia geral, por meio de: (1) sistema administrado e operacionalizado pela B3; (2) transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor de integralização para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; e/ou (3) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador, em observância aos prazos e condições previstas no Regulamento e boletim de subscrição da 4ª Emissão;
- (v) Público-Alvo: as Cotas da 4ª Emissão serão destinadas exclusivamente ao Cotista do Fundo;
- (vi) Valor Mínimo de Subscrição: não há valor mínimo de subscrição ou limite máximo de aplicação pelo Cotista;
- (vii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: as Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, e possuem a forma escritural e nominativa. As Cotas terão as características que lhe são asseguradas nos termos do Regulamento;
- (viii) Procedimento de Colocação: as Cotas serão distribuídas pelo Administrador, atuando na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública restrita da 4ª Emissão;
- (ix) Forma de Colocação: as Cotas serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da ICVM 476 (“Oferta Restrita”);
- (x) Prazo de Distribuição: iniciar-se-á em 13 de maio de 2022 e terá um prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Administrador, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da ICVM 476;
- (xi) Registro da Oferta Restrita: a Oferta Restrita está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do Art. 6º da ICVM 476; e
- (xii) Negociação de Cotas: as Cotas poderão ser registradas para negociação em mercados organizados.



b) Autorizar o Administrador a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas.

O Administrador fica dispensado do envio ao Cotista das decisões da presente Assembleia Geral.

**6. Assinatura Digital:** As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

Confere com o original.

DocuSigned by:  
*FERNANDA MASSUCI ROSA GONZALEZ*  
509AF63F4B6541E...  
**Fernanda M. P. Gonzalez**  
Secretária